DIÁRIO — OFICIAL



Prefeitura Municipal de Monte Santo



ÍNDICE DO DIÁRIO

HAMADA PÚBLICA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE- EDITAL N
001/2021
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DA CHAMADA PÚBLICA Nº003/2021



AVISO DE CHAMADA PÚBLICA-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE- EDITAL Nº 001/2021









AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 01/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O presidente da Caixa Escolar Luiz Eduardo e a Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público que fará no dia 16 de novembro de 2021, às 14h horas, na sala da biblioteca do Colégio Estadual Santa Cruz, situado nesta cidade, na AV. Luís Eduardo Magalhães nº500, processo de chamada pública, nos termos do Edital nº 001/2021, destinado a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O Edital nº 001/2021 com todas as exigências e condições encontra-se afixado à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, na Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores e na página do Instagram da escola (@cesc.msba), no período de 25/10/2021 a 16/11/2021.

Monte Santo Bahia, 25 de outubro de 2021.

Presidente da Caixa Escolar Cristiano Oliveira Diretor

Cadastro: 92003837 Port. 00212362/2020 - D.O. 23/07/20

Presidente da Comissão de Licitação

Jailson da Silva Carvaho
Preference da de Monte Santo
Preference







PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Chamada Pública nº 01/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Caixa Escolar Luiz Eduardo,doravante denominada CONTRATANTE, localizada à Avenida Luis Eduardo Magalhães N°500, CIDADE, Monte Santo, Bahia, Brasil, CEP48800-000, inscrita no CNPJ N°: 04.524.330/0001-37 (e CNPJ SEC: 13.937.065/0001-00) representada, neste ato legalmente pelo Sr. Cristiano Matheus Nogueira S. de Oliveira, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2021. Os interessados, Grupos Formais, deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 25/10/2021 a 16/10/2021 até às 14h00min, na sededa Unidade Escolar supracitada.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios contidas no Anexo II deste Edital.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), consignados em seu orçamento.

Dotação orçamentária:

Valor total: R\$ R\$ 69.887,50 (valor referente as 2 parcelas de R\$ 34.943,75 a serem pagas nos

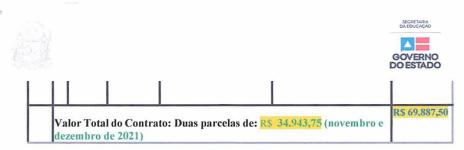
meses de novembro e dezembro de 2021)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA 5ª Avenida № 550, Centro Administrativo da Bahia - CAB Salvador, Bahia, Brasil, CEP: 41.745-004 Tel.: (71) 3115-0177/1403



ne	xo II.					SI DA	ECRETAR
					Preço de Aquisição D		WER ESTA
Pro	oduto			Periodicidad	Preço		
	Juito	Onidade	ade	e de Energia	Unitário	Preço Total	
					(divulgado		
					na chamada		
					pública)		
1	DESCRIÇÃO	UN	QTDE				
2				MENSAL	9,53	6.194,00	
	POLPA DE GOIABA	kg	650				
3				MENSAL	9,23	5.999,50	
_	POLPA DE MANGA	kg	650	QUINZENA	6.20	1 240 00	
4	EADINUA DE MACUELOS.			L	0,20	1.240,00	
	FARINHA DE MANDIOCA	kg	200	QUINZENA	9.13	8.673,50	
5	FEIJÃO CORDA	kg	950	L	,		
_		, p	330	SEMANAL	1,76	14.080,00	
6	BOLINHO CUPCAKE	und	8000				
7				SEMANAL	12,23	7,949,50	
	MINGAU DE FUBA MILHO	kg	650				
8				SEMANAL	6,63	663,00	
	CENOURA	kg	100				
9				SEMANAL	3,60	72,00	
_	CHEIRO VERDE	unid	20	CEMANIAL	20.26	10.247.00	
10	BOLO SABORES MILHO, AIPIM E			SEMANAL	20,26	19.247,00	
-	CENOURA	kg	950	QUINZENA	35.00	350,00	
11	Alho	ka	10	L	25,00	220,00	
	rino	kg	10	QUINZENA	4,30	2.150,00	
12	Flocão de milho	kg	500	L			
12			STREET, SQUARE, SQUARE	SEMANAL	10,40	104,00	
13	PIMNETÃO	kg	10				
14					6,33	3.165,00	
. 7	APIM A VACO	kg	500	L			

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA 5ª Avenida Nº 550, Centro Administrativo da Bahia - CAB Salvador, Bahia, Brasil, CEP: 41.745-004 Tel.: (71) 3115-0177/1403



3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02- PROJETO DE VENDA

- I No Envelope nº 02 os Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução).
- II A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata dia 16/08/2021 após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até dia 08/10/2021 o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- III O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA 5ª Avenida Nº 550, Centro Administrativo da Bahia - CAB Salvador, Bahia, Brasil, CEP: 41.745-004 Tel.: (71) 3115-0177/1403





- IV Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva
- V Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- I Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- II Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
 - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
 - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
 - 4. o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
 - 5. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - 2. no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.
 - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA 5ª Avenida Nº 550, Centro Administrativo da Bahia - CAB Salvador, Bahia, Brasil, CEP: 41.745-004 Tel.: (71) 3115-0177/1403





- os Grupos Formais sobre as Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6.DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras dos gêneros alimentícios contidos no Anexo II - Especificações dos Gêneros Alimentícios, deste Edital, nos Núcleos Territoriais da Educação do Estado da Bahia para os quais forem apresentados projeto de venda, conforme endereço contido no Anexo XII, até o 5º dia útil após a publicação da relação dos fornecedores classificados, até as 12 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 15 (quinze) dias após o prazo da apresentação das amostras.

7.LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma de entrega conforme Anexo V deste Edital.

8.PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **08** (oito) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA 5ª Ávenida Nº 550, Centro Administrativo da Bahia - CAB Salvador, Bahia, Brasil, CEP: 41.745-004 Tel.: (71) 3115-0177/1403



SEI/GOVBA - 00015036429 - Termo de Referência

- 9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
- 9.4. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$20.000,00.

Cidade, Monte Santo Ba

Willis Nogerina !

SEI/GOVBA - 00015036429 - Termo de Referência



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-SEC

ANEXO I

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Chamada Pública n.º 01/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- O início da entrega dos produtos deve observar o que diz o cronograma constante no ANEXO V. O cronograma de entrega poderá ser reajustado conforme vontade das partes;
- 2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superficie externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranho e enfermidades, como também, deverão ser entregues de acordo com as quantidades especificadas no ANEXO X, nos endereços relacionados, conforme Núcleo Territorial da Educação, constante no ANEXO VI;
- 3. Os gêneros deverão se adequar às seguintes disposições:
- a. Os gêneros deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;
- b. Os gêneros deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação;
- c. Os gêneros deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;
- d. Não serão aceitos gêneros que não atendam às especificações exigidas por Lei;
- e. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos para a alimentação Escolar deverão ser de primeira qualidade, além de atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por seus respectivos serviços de sanidade abaixo:
- Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa/Ministério da Saúde) ou Anvisas locais ou estaduais;
- Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa/ Mapa) ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).
- 4. Todos os gêneros relacionados abaixo necessitam de apresentação dos certificados correspondentes a avaliação da qualidade dos gêneros que passaram por algum tipo de processamento deve ser analisada pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito Estadual, Regional e Municipal. Todos os gêneros de origem animal, inclusive ovos e mel, necessitam da avaliação sanitária. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) tem



SEI/GOVBA - 00015036429 - Termo de Referência

a responsabilidade de avaliar sanitariamente esses gêneros. Eles podem ser inspecionados por uma das seguintes instâncias: Serviço de Inspeção Municipal – SIM (permite a comercialização em âmbito Municipal); Serviço de Inspeção Estadual – SIE (permite a comercialização em âmbito Estadual) e Serviço de Inspeção Federal – SIF (permite a comercialização em todo território nacional).

		Carne e derivados		
		Leite e derivados		
Alimentos	Destruction and des	Ovos e derivados		
Regulamentados pelo MAPA (SIM, SIE ou SIF)	Produtos exclusivamente de origem animal	Mel e derivados		
SIF)		Pescado e derivados		
Alimentos regulamentados pela ANVISA	Demais alimentos processados	Todos os produtos que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito Estadual, Regional e Municipal		
	Polpas de frutas			
Registro MAPA	Bebidas em geral não alcoólicas			

- 5. Cabe aos Fornecedores a troca ou reposição, <u>dentro de 05 (cinco) dias úteis</u>, dos gêneros, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações e embalagens estipuladas, diferente do cotado no Projeto ou vencido, ou apresentar defeitos ou baixa qualidade, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.
- Entende-se por TERMO DE RECEBIMENTO: conjunto de documentos que comprovam a entrega dos gêneros alimentícios (nota fiscal e cronograma de entrega)
- 7. Entende-se por FISCAL DO CONTRATO, o Gestor Escolar (Diretor e Vice-Diretor) designado em Diário Oficial do Estado, que tem como função gerenciar o recebimento dos gêneros alimentícios da agricultura familiar de sua Unidade Escolar.



SEI/GOVBA - 00015036429 - Termo de Referência

- 8. O TERMO DE RECEBIMENTO deverá ser assinado pelo Fiscal do Contrato (Diretor ou Vice-Diretor) e pelo contratado ou seu representante legal, no ato do recebimento, mediante suas assinaturas na própria Nota Fiscal, informando o devido recebimento dos gêneros;
- As Certidões extraídas da internet serão entregues na forma original e os demais documentos serão apresentados em cópias autenticadas por Cartório competente (<u>quando enviados pelos correios com</u> <u>aviso de recebimento, qual seja, ar, ou prestador de serviço equivalente), sob pena de inabilitação;</u>
- Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos aqui exigidos;
- 11. A avaliação dos Projetos será considerada por Núcleo Territorial de Educação 04.



SEI/GOVBA - 00015036429 - Termo de Referência



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-SEC

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VEND. ALIMENTAÇÃO ESO	A DE	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AG R/PNAE	RICULT	URA FAMILIAR PARA		
IDENTIFICAÇÃO DA	PROP	OSTA DE ATENDIMENTO AO EDIT.	AL/ CHA l	MADA PÚBLICA Nº		
I – IDENTIFICAÇÃO	DOS	FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente		2. CNPJ				
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail	6. DE	DD/Fone	7. CEP			
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados		° de Associados de acordo com a Lei nº 6/2006	14. Nº de Física	Associados com DAP		
15. Nome do representante legal	16.CI	PF 17.DDD/Fone				
18. Endereço		19. Município/UF				



ome da dade	I I I NICH			. Municípi	Município/UF		
ndereço			5. DDD	/Fone			
ome do rep	presentante e e-mail			7. CPF			
- RELAÇÂ	O DE PRODUTO	s					
oduto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço o Aquisição 4.1. Unitário	le 5* 4.2.Total	5. Cronograma de Entrega dosproduto	s
				Cintario			
: * Preço p	oublicado no Edital 1	n xxx/xxxx (o mesmo qu	e consta na	chamada p	ública).	
aro estar d as condiçê	e acordo com as cor ses de fornecimento.	ndições estab	elecidas nes	te projeto (e que as info	ormações acima conf	erem
ıl e Data:	Assinatura do Re Formal	presentante	do Grupo F	one/E-mai	1:		



SEI/GOVBA - 00032132736 - Termo de Referência



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-SEC

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO V CRONOGRAMA DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

Alimentos In natura (Hortifrutigranjeiros)	Semanalmente
Alimentos Perecíveis (Derivados lácteos e refrigerados, produtos de panificação, produtos congelados)	Quinzenalmente
Alimentos Estoque-Seco (não-perecíveis)	Mensalmente ou de acordo com acapacidade de estocagem da unidade

Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofreralterações por iniciativa da Unidade Escolar.

SEI/GOVBA - 00032132736 - Termo de Referência



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-SEC

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VII MODELO DE CONTRATO

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

THE MENT OF THE PROPERTY OF TH
A Caixa Escolar Luiz Eduardo, pessoa jurídica de direito público, localizada à, N°, Cidade, Bahia, Brasil, CEP:, inscrita no CNPJ sob o N°, representada, neste ato, pelo(a) Presidente da Caixa Escolar, o(a) Sr.(a) no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei n° 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal), com situado à Av, em (município), inscrita no CNPJ sob n.°, (para grupo formal), CPF sob n.°, (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei n° 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n°, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contra



Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas

2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

					Preço de Aq	uisição
Pro	duto	Unidade	Quantid ade	Ī	Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1	DESCRIÇÃO	UN	QTDE			
2	POLPA DE GOIABA	kg	650	MENSAL		
3	POLPA DE MANGA	kg	650	MENSAL	,	
4	FARINHA DE MANDIOCA	kg	200	QUINZENA L		
5	FEIJÃO CORDA	kg	950	QUINZENA L		



07/2		П		SEMANAL	
6	BOLINHO CUPCAKE	und	8000		
7				SEMANAL	
	MINGAU DE FUBA MILHO	kg	650		
				SEMANAL	
8	CENOURA	kg	100		
`				SEMANAL	
9	CHEIRO VERDE	unid	20		
10	DOLO CADODEC MILLIO ALDINA E			SEMANAL	
10	BOLO SABORES MILHO, AIPIM E CENOURA	kg	950		
				QUINZENA	
11	Alho	kg	10	L	
12				QUINZENA	
12	Flocão de milho	kg	500	 	Ì
13				SEMANAL	
13	PIMNETÃO	kg	10		
				QUINZENA	1
	APIM A VACO	kg	500	 	

1/07/202	21			SEI/GOVBA -	00032132736 - Termo de Referência		
7						Concession of the Concession o	
	Va	lor Total	l do Contra	to			
OI Á	LICI	ILA QUI	``\				
CLA	USC	ILA QUI	INTA:				
As de	espe	sas decor	rentes do pi		à conta das seguintes dotaç	ões orçamentái	rias:
	•••••			_PROG. ALIMENTAÇ	ÇÃO ESCOLAR – PNAE.		
CLÁ	USU	ILA SEX	TA:				
trami	taçã		cesso para ii		scritos na Cláusula Quarta, a etuará o seu pagamento no v		
CLÁ	USL	ILA SÉT	'IMA:				
					ão de recursos para pagamer le 0,1% ao dia, sobre o valor		
CLÁ	USU	LA OITA	AVA:				
FND: Aceit Alim	E qu abili entíc	e dispõe dade, ap	sobre o PN. resentados r gricultura F	AE as cópias das Notas l nas prestações de contas	prazo estabelecido no §7º do Fiscais de Compra, os Termo bem como o Projeto de Ver io Escolar e documentos ane	os de Recebime nda de Gêneros	ento e
CLÁ	USU	LA NO	NA:				
CON	TR.A	TANTE	ou a terceir		o ressarcimento de danos cau ulpa ou dolo na execução do		excluindo ou
CLÁ	USU	LA DÉC	CIMA:				



SEI/GOVBA - 00032132736 - Termo de Referência

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- 2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- 3. fiscalizar a execução do contrato;
- 4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º /20XX, pela Resolução CD/FNDE nº _ _/20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.



1 21/07/2021

SEI/GOVBA - 00032132736 - Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante CláusulaDécima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 1. por acordo entre as partes;
- 2. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- 3. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:		
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entreg cronogramaapresentado (Cláusula Quarta) ou até	ga total dos pro de	odutos mediante o _de
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:		
É competente o Foro da Comarca de Salvador para dirimi originar destecontrato.	r qualquer con	ntrovérsia que se
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o pres	ente instrumer	nto em três vias de igual

______, ____de de . (município)

CONTRATADA (Grupo Formal)

teor e forma,na presença de duas testemunhas.

PRESIDENTE DA CAIXA

ESCOLAR



¹ 21/07/2021		SEI/GOVBA - 00032132736 - Termo de Referên
	TESTEMUNHAS:	
	1.	



HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DA CHAMADA PÚBLICA Nº003/2021



EXTRATO DO CONTRATO Nº: 186/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

OBJETO: CONSTITUI COM OBJETO DESSE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA PROVER AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 117.207,00 (CENTO E DEZESSETE MIL, DUZENTOS E SETE REAIS), PARA O ITEM 01.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 03.07 / UNIDADE: 03.07.07 / AÇÃO: 2.007 / ELEMENTO DE

DESPESA: 3.3.90.32.00 - 3.3.90.30.00 / FONTE: 01/15.

CONTRATADO: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES(AS) FAMILIARES E EXTRATIVISTAS DA ECONOMIA POPULAR SOLIDARIA – COOPERSABOR.

CNPJ Nº: 21.212.321/0001-20

DATA DE ASSINATURA: 15/09/2021

PRAZO E VIGÊNCIA: DE 15/09/2021 ATÉ 31/12/2021.



HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 189/2021 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA № 003/2021

A Prefeita Municipal, do Município de Monte Santo, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR, o presente Processo Licitatório, na modalidade Chamada Pública nº 003/2021, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para prover as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes do anexo I deste Edital, em favor da pessoa jurídica de direito privado, COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES(AS) FAMILIARES E EXTRATIVISTAS DA ECONOMIA POPULAR SOLIDARIA - COOPERSABOR, inscrito no CNPJ sob o nº 21.212.321/0001-20, com o valor global estimado de R\$ 117.207,00 (Cento e Dezessete Mil, Duzentos e Sete Reais), para o item 01.

Monte Santo – Bahia, 15 de setembro de 2021.

SILVANIA SILVA MATOS
PREFEITA MUNICIPAL

Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – CEP 48.800-000 - Monte Santo/Bahia